

MUNICÍPIO DE EQUADOR – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI DE Nº 823/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos Servidores que compõem o quadro do Magistério público do Município de Equador/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Equador - Rio Grande do Norte autorizado a reajustar o vencimento base de todos os servidores que compõem o quadro do Magistério público desta municipalidade, no importe de 6,27% (seis, vinte e sete por cento), a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - A atualização de que trata o artigo anterior será inserida na folha de pagamento dos respectivos funcionários, integralmente, a partir de janeiro de 2025.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos seus efeitos retroação até 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Equador – Rio Grande do Norte, 30 de janeiro de 2025.



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
- Prefeito Constitucional -